



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2899

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 08/03/1983

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 457 de 06/04/1983. Dispõe sobre subsídio e verba de representação do Vice-prefeito Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12

Posição: 19

Número de folhas: 04

Especie: PR
Classificacao: Subsidio
Ordem: 19
Nº fl.: 03

PROPOZICAO 4/57
DE 06.04.83
Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: MESA DIRETORA

Assunto:-

**Dispõe sobre subsídio e verba de representação
do Vice-Prefeito Municipal.**

MOVIMENTO

- 1 **Recebido em 08.03.83**
- 2 **A Com. de Legislação e Justiça em 08.03.83**
- 3 *Aprovado em 1ª D - 22.03.83*
- 4 *A Com. de Financas - 22.03.83*
- 5 *Aprovado em 2ª D - 29.03.83*
- 6 *A Com. de Redação - 29.03.83*
- 7 *Aprovado em 3ª D - 05.04.83*
- 8 *Lancaminhada p/ publicação - 06.04.83*
- 9 *Arquivo - 12 -*
- 10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 457, de 06 de abril de 1983

Dispõe sobre subsídio e verba de representação do Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), estribada no artigo 76 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, modificado pelas Leis Complementares nºs. 14, de 21.12.79 e 15, de 18.11.82, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

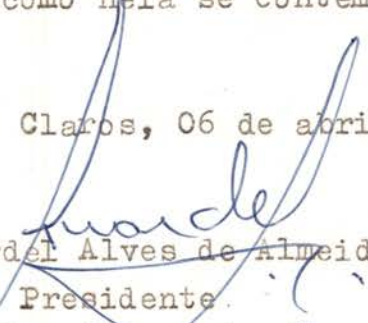
Artigo 1º - Ficam fixados em Cr\$ 77.532,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros) e Cr\$. 137.834,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros) mensais, respectivamente, o subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Montes Claros.

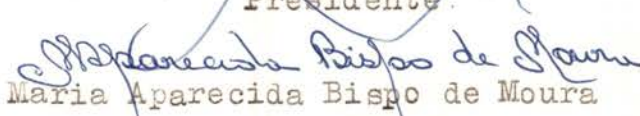
Artigo 2º - Os valores de que trata o artigo anterior serão reajustados sempre que ocorrer atualização do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, re - troagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de fevereiro de 1983.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de abril
de 1983.


José Nardel Alves de Almeida
Presidente.


Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Dispõe sobre subsídio e verba de representação do Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), estribada no artigo 76 da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, modificado pelas Leis Complementares nºs 14, de 21.12.79 e 15, de 18.11.82, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam fixados em Cr\$ 77.532,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros) e Cr\$ 137.834,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros) mensais, respectivamente, o subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Montes Claros.

Artigo 2º - Os valores de que trata o artigo anterior, ^{sempre} serão reajustados ~~sempre~~ que ocorrer atualização do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1983.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 08 de março de 1983.

José Nardel Alves de Almeida
Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Justiça
EM 22 DE março DE 1983
Henrique
PRESIDENTE

A matéria é legal e Constitucional, opinamos pela sua aprovação.

M. Claros 22/março/1983

Henrique

Flora Madureira

João Pa

Pde aprovados

Alumunum
João Pa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
unanimidade do plenário
EM 22 DE março DE 1983
Henrique
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
EM 29 DE março DE 1983
Henrique
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Finanças
EM 22 DE março DE 1983
Henrique
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM 29 DE março DE 1983
Henrique
PRESIDENTE

Somos favoráveis à redação do texto original.

M. Claros 5/04/83

Henrique
Dinheiro